



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

Edição Nº: 1153

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-  
PR

**DECRETO N.º 91, de 07 de junho de 2024.**

**SÚMULA: Aplica sanção administrativa à empresa contratada inadimplente e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a inadimplência contratual da empresa **DOM GLÓRIA COMÉRCIO DE LAMINADOS SINTÉTICOS LTDA**, a qual, ciente das exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º 44/2022, bem como Ata de Registro de Preço n.º 131/2022, agiu de forma reprovável, gerando grave dano a este Município;

Considerando o parecer da Comissão Permanente de Processos Administrativos, a qual opinou pela aplicação da sanção à proponente faltosa; e

Considerando ainda o parecer jurídico do advogado do Município, cuja orientação é, também, pela legalidade da aplicação da medida punitiva,

## **DECRETAR**

**Art. 1º.** A suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município de Cruzmaltina pelo prazo de 2 (dois) anos à empresa **DOM GLORIA COMERCIO DE LAMINADOS SINTETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.156.236/0001-21, devendo esta perdurar até que se exaure o prazo da sanção;

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (07/06 /2024).

**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

Edição Nº: 1153



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

## Decreto nº 92/2024 de 07/06/2024

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 5º, Inciso VII da Lei nº. 785/2023 de 23/10/2023.

### Decreta

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 187.805,70 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e cinco reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
12.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS		
12.002.20.608.0012.2.039.	Atividades de Agricultura		
674 - 4.4.90.52.00.00	881 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	187.805,70	
<b>Total Suplementação:</b>			<b>187.805,70</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.2.99.01.11.000	REPASSE SEAB - TERMO DE CONVÊNIO Nº 062/2024 - DEAGRO - AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA	187.805,70
<b>Total da Receita:</b>		<b>187.805,70</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 07 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Natal Casavechia  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

Edição Nº: 1153



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone  
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -  
PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## **PORTARIA N.º 130/2024**

“Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providencias:

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA; no uso de suas atribuições legais: embasada no Artigo 84, IV, e 98 da Lei Municipal 014/1997:

## **RESOLVE:**

Art. 1º - DEFIRO o pedido de LICENÇA por 30 (trinta) dias a partir de ( 22/05/2024 á 20/06/2024 ) para acompanhamento da Mãe POR MOTIVO DE DOENÇA, PARA TRATAMENTO DE SAUDE; A SERVIDORA: JOELMA MARIA DA SILVA, Matrícula: 515305, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Educação de acordo com Parecer Social, emitido pela Assistente Social Érica Patrícia Lança Izzo Teodoro, CRESS/PR- 14.632.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE JUNHO DE 2024.

**NATAL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

Edição Nº: 1153

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná CNPJ  
01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone  
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br**

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, NATAL CASAVECHIA, no uso e suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2022 de 04/07/2022, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 655, de 04/07/2022, fica CONVOCADO, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, nº 012/2022 publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 752 de 11/11/2022, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de CRUZMALTINA, à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, Nº 40, Cruzmaltina, Estado do Paraná, a partir de 10/06/2024 à 19/06/2024, das 08:00/11:30 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo:

Classif. final	Insc.	Nome	Pont.	Cargo
03º	178978	RAFAEL FINK DE SOUZA	57.00	VETERINÁRIO

Os candidatos convocados deverão atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra judicial com relação a presente convocação

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS :

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- CNH e fotocópia (exigida para o cargo)
- Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho; (**se for exigido para o cargo**)
- Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- M) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

Edição Nº: 1153

- m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
- p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- q) Abertura de Conta Bancária na Agência Bradesco de Cruzmaltina.
- r) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E  
QUATRO. (07/06/2024)**

---

**NATAL CASAVECHIA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

Edição Nº: 1153

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 033/2024  
b) Licitação Nº : 025/2024  
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico  
d) Data Homologação : 07/06/2024  
e) Objeto Homologado : Aquisição de 01 (um) pick-up pequena, cabine dupla em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzmaltina  
f) Processo Adm Nº : 033/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

**Fornecedor: THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 24.988.253/0001-83**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP PEQUENA, CABINE DUPLA, 5 PASSAGEIROS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2024/2025 OU SUPERIOR, BIOCOMBUSTÍVEL, COR BRANCA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MOTOR DE NO MÍNIMO 1.2 CC., CÂMBIO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ OU AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE ALARME ANTI-FURTO, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CÁRTER, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), PROTETOR DE CAÇAMBA, BARRA DE PROTEÇÃO PARA VIDRO	fiat strada cd	1	R\$ 115.999,00	R\$ 115.999,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

Edição Nº: 1153

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TRASEIRO, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 700 KG OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA 900 LITROS OU SUPERIOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 44 LITROS OU SUPERIOR, RODAS DE LIGA LEVE OU RODAS DE AÇO, ARO 15", PELÍCULA ESCURA NOS VIDROS, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.				
--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 115.999,00

Cruzmaltina/PR, 07 de junho de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL